

Enviada: sexta-feira, 16 de março de 2018 17:16

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 739/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 739/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	739/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários
Morada ou Sede:	Rua Pinheiro Chagas, n.º 6
Local:	Lisboa
Código Postal:	1050-177 Lisboa
Endereço Eletrónico:	snqtb@snqtb.pt
Texto do Contributo:	Remetemos, em anexo, o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários relativamente ao projeto de lei supra identificado.
Data:	16-03-2018 17:16:24



SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS

PROJETO DE LEI 739/XIII/3.^a

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

No seguimento da apresentação do projeto de lei n.º 739/XIII/3.^a, pelo PAN – Partido-Animais-Natureza, que visa a alteração dos artigos 36.º e 40.º do Código do Trabalho (duração da licença parental inicial), vem o SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, pronunciar-se sobre a alteração proposta.

Assim, entende o SNQTB que no âmbito da promoção da vida profissional com a vida familiar, o regime da parentalidade atualmente em vigor no ordenamento jurídico-português deve aproximar-se das melhores práticas europeias nesta matéria.

Nesse sentido, a proposta de alargamento da licença parental inicial do art.º 40.º do Código do Trabalho, apresentada pelo PAN, constitui um avanço de salutar já que o período da referida licença no nosso país fica muito aquém daquilo que está definido em grande parte dos países europeus. Para além deste facto, o citado alargamento vai igualmente ao encontro daquilo que são as recomendações da própria Organização Mundial de Saúde nesta matéria.

Julgamos, no entanto, que o projeto de lei poderia ter ido um pouco mais longe no sentido de, no n.º 2 do art.º 40.º, permitir que o gozo da licença possa ser usufruído em simultâneo pelos progenitores por período superior a trinta dias regime atual), designadamente por período proporcional ao aumento da licença parental agora proposto pelo PAN, sendo esta a nossa proposta.

De todo o modo, o atual projeto de lei merece o acolhimento favorável desta associação sindical, tanto no alargamento da licença, como do quantitativo do respetivo subsídio parental.

A DIREÇÃO